



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 03/2014

Versão: 03

Aprovação em: 18/08/2017

Ato de aprovação: Decreto nº 3.167/2017

Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade/SEMUF

**CAPÍTULO I
FINALIDADE**

Art. 1º. Dispor sobre os procedimentos para a geração e divulgação dos demonstrativos, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º. Atender aos princípios e preceitos normativos da Lei Federal nº 4320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF).

**CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA**

Art. 3º. Abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Iconha-ES, bem como o Poder Legislativo.

**CAPÍTULO III
CONCEITOS**

Art. 4º. RREO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 5º. RGF: Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 6º. Categoria Econômica: Classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do Setor Público.

Art. 7º. Função: Considerada o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do Setor Público, demonstrando a missão institucional da Administração Pública, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -**

Art. 8º. Subfunção: Representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por exemplo: Função – Educação/ Subfunção – Educação Infantil.

Art. 9º. Resultado Nominal: Resultado da variação do saldo da dívida líquida de um Setor Público, em determinado período de tempo.

Art. 10. Resultado Primário: Corresponde à diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, não considerando as receitas financeiras e as despesas financeiras.

Art. 11. Restos a Pagar: São as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 12. Operações de Crédito: Corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Art. 13. Alienação de Ativos: Ato de ceder bens a outrem, mediante contrapartida compensatória, em numerário, outros bens ou direitos.

**CAPÍTULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 14. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria de Finanças, por intermédio do Departamento de Contabilidade, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem:

I. Os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

II. Artigos 29, 70, 76 e 77, da Constituição Estadual;

III. Lei Complementar nº 101/2000;

IV. Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal);

V. Lei Federal nº 4.320/64;

VI. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

VII. Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

VIII. Lei Orgânica Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -**

IX. Demais legislações pertinentes à matéria.

**CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES**

Art. 15. Do Departamento de Contabilidade/SEMUF:

- I.** Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada.
- II.** Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito.
- III.** Promover discussões técnicas com as Unidades Administrativas e com a Unidade Central de Controle Interno, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas.
- IV.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade.
- V.** Cumprir e zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 16. Das demais Unidades Administrativas:

- I.** Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Contabilidade, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização das Instruções Normativas.
- II.** Alertar ao responsável pelo Sistema de Contabilidade sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho.
- III.** Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente Instrução Normativa.
- IV.** Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

Art. 17. Da Unidade Central de Controle Interno:

- I.** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -**

II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Contabilidade – SCO, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS**

Art. 18. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) serão compostos dos seguintes demonstrativos:

a) Anexo I (RREO) – Balanço Orçamentário. Neste demonstrativo deverão ser evidenciadas as receitas e as despesas orçamentárias, por categoria econômica, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

b) Anexo II (RREO) – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção. Neste demonstrativo deverá ser evidenciado o maior nível de agregação das ações da Administração Pública, nas diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde.

c) Anexo III (RREO) – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida. O demonstrativo deverá demonstrar o somatório das receitas correntes, deduzidos nos Municípios: contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal. Será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e dos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

d) Anexo IV (RREO) – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. O demonstrativo terá a finalidade de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do RPPS.

e) Anexo V (RREO) – Demonstrativo do Resultado Nominal. Neste demonstrativo deverá ser demonstrada a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

f) Anexo VI (RREO) – Demonstrativo do Resultado Primário. O demonstrativo deverá demonstrar a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, excluindo as receitas financeiras e as despesas financeiras.

g) Anexo VII (RREO) – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão. O demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos, pagos e a pagar, possibilitando o acompanhamento efetivo dos mesmos.

h) Anexo VIII (RREO) – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Neste demonstrativo deverão ser apresentados os recursos públicos destinados à educação, provenientes da receita resultante de impostos e das receitas vinculadas ao ensino, as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino por vinculação de receita, os acréscimos ou decréscimos nas transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o cumprimento dos limites constitucionais e outras informações para controle financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -

i) Anexo IX (RREO) – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital. O demonstrativo demonstrará as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da Regra de Ouro, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

j) Anexo X (RREO) – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS). Neste demonstrativo deverá ser apresentada a projeção atuarial, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, das receitas, despesas e resultado previdenciário do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS).

k) Anexo XI (RREO) – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos. Neste demonstrativo deverá ser apresentada a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos auferidos.

l) Anexo XII (RREO) – Demonstrativo das Receitas e das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. O demonstrativo deverá apresentar a receita de impostos líquida e as transferências constitucionais e legais; as despesas com saúde por grupo de natureza da despesa e por subfunção; as transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes de outros Entes Federados, e a participação das despesas com saúde na receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da aplicação dos recursos mínimos, nas ações e serviços públicos de saúde de acesso universal, previstos na Constituição Federal.

m) Anexo XIII (RREO) – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas. O demonstrativo deverá demonstrar a contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública.

n) Anexo XIV (RREO) – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Neste demonstrativo deverão ser evidenciadas, de forma simplificada, as execuções orçamentárias e de restos a pagar, a apuração dos limites mínimos constitucionalmente estabelecidos de aplicação em saúde e educação, a apuração do limite máximo constitucionalmente permitido para contratação de operações de crédito, as projeções atuariais dos Regimes de Previdência bem como suas receitas e despesas, o valor da Receita Corrente Líquida, o cumprimento das metas de resultado nominal e primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária e a aplicação da receita de capital derivada da alienação de ativos.

Art. 19. Os demonstrativos do RREO listados acima seguirão os seguintes prazos de publicação, conforme a opção legal dada aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes:

PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	BIMESTRAL
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
I	Balanco Orçamentário
II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
VIII	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
PERÍODO	PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -

Jan/Fev	Até 30 de março
Jan/Abr	Até 30 de maio
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Ago	Até 30 de setembro
Jan/Out	Até 30 de novembro
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	SEMESTRAL
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
III	Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV	Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
V	Demonstrativo do Resultado Nominal
VI	Demonstrativo do Resultado Primário
VII	Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
XIII	Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
XIV	Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PERÍODO	PRAZOS PARA PUBLICAÇÃO
Jan/Jun	Até 30 de julho
Jan/Dez	Até 30 de janeiro
PERIODICIDADE DA PUBLICAÇÃO	ANUAL
ANEXOS	DEMONSTRATIVOS
IX	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
X	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
XI	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
PERÍODO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Jan/Dez	Até 30 de janeiro

Art. 20. Os demonstrativos do RREO deverão conter a identificação ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Finanças e pelo(s) Contador(es) responsável(is) pela Contabilidade do Município.

Art. 21. Os Relatórios de Gestão Fiscal serão compostos dos seguintes demonstrativos:

a) Anexo I (RGF) – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Neste demonstrativo deverá ser demonstrado o somatório dos gastos do Ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, bem como dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, em relação à receita corrente líquida.

b) Anexo II (RGF) – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. O demonstrativo deverá apresentar o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -

c) Anexo III (RGF) – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores. Neste demonstrativo deverão ser demonstradas as garantias e contra garantias, prestadas a terceiros, de cada ente da Administração Municipal.

d) Anexo IV (RGF) – Demonstrativo das Operações de Crédito. Neste demonstrativo deverá ser demonstrada toda e qualquer operação de crédito realizada pela Administração Pública, independentemente de envolverem ou não o ingresso de receitas orçamentárias nos cofres públicos.

e) Anexo V (RGF) – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa. O demonstrativo deverá demonstrar a disponibilidade financeira da administração pública e apurar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira.

f) Anexo VI (RGF) – Demonstrativo dos Restos a Pagar. O demonstrativo deverá apresentar os valores dos restos a pagar inscritos do exercício e de exercícios anteriores, por Órgão e por fonte de recurso, bem como a disponibilidade financeira para cobertura dos mesmos.

g) Anexo VII (RGF) – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal. O demonstrativo deverá evidenciar de forma simplificada, o acompanhamento da despesa com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contra garantias de valores, das operações de crédito e dos restos a pagar.

Art. 22. Os demonstrativos do RGF listados acima seguirão os seguintes prazos de publicação, conforme a opção legal dada aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes:

1º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de julho
2º SEMESTRE	
DEMONSTRATIVOS	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO
Anexo 1 – Demonstrativo de Despesa com Pessoal Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores Anexo 4 – Demonstrativo das Operações de Crédito Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa Anexo 6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar Anexo 7 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Até o dia 30 de janeiro do ano subsequente ao de referência
Relatório de Gestão Fiscal Consolidado	Até 30 dias após a divulgação do relatório do último quadrimestre do exercício

Art. 23. Os demonstrativos do RGF do último semestre deverão conter também os listados nas alíneas *e* e *f*, além da *operação de crédito por antecipação de receita*, liquidada com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -**

juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano, com a proibição de contratar tais operações no último ano de mandato.

Art. 24. Os demonstrativos do RGF deverão conter a identificação ser assinados pelo Chefe do Poder Executivo, Secretário Municipal de Finanças, Controle Interno e pelo(s) Contador(es) responsável(is) pela Contabilidade do Município.

Art. 25. Quando da elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional – STN.

Art. 26. Para fins de consolidação dos demonstrativos, a Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta (IPASIC e SAAE), bem como, o Fundo Municipal de Saúde, deverão encaminhar até o dia 15 (vinte) do mês subseqüente ao do encerramento do mês ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, todos os dados contábeis, orçamentário e financeiro em arquivo tipo TXT ou outra extensão, observando que o referido arquivo tem que ser compatível para importação automática do sistema informatizado utilizado pela Prefeitura Municipal de Iconha, por ser esta a Unidade Gestora responsável pela consolidação.

Art. 27. O Departamento de Contabilidade deverá observar os prazos constantes na IN SCI nº 05/2014, no tocante ao envio de dados do RREO e RGF ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCCES, por meio do Sistema LRFWEB.

Art. 28. Em atendimento a transparência na gestão fiscal, deverá ser dada ampla divulgação aos Demonstrativos da LRF, por meio de:

a) publicação em jornal de grande circulação no Município, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre.

b) disponibilização no site do Município até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre/semestre.

Art. 29. O Departamento de Contabilidade deverá arquivar juntamente com os Demonstrativos da LRF os comprovantes de remessa e divulgação, sendo eles:

a) exemplar da publicação no jornal de grande circulação.

b) cópia do protocolo de recebimento dos arquivos do LRFWEB, expedido pelo TCEES.

Art. 30. A Departamento de Contabilidade manterá arquivados os Demonstrativos da LRF, no mínimo, até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

Art. 31. Caso haja pendências (ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO -**

**CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 32. A Prefeitura e os demais órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como, o Poder Legislativo deverão dispor de sistema informatizado que possibilite a geração dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal para cumprimentos dos dispositivos nesta Instrução Normativa e demais legislações pertinentes.

Art. 33. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade, bem como junto a UCCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha-ES, 18 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO SOARES LOPES
Responsável pelo Sistema de Contabilidade

CAMILA FIGUEIRA PINTO
Secretária Municipal de Finanças

NADIA BELMOCK LOVATTI
Controladora-Geral

JOÃO PAGANINI
Prefeito Municipal

Esta publicação não substitui a realizada no átrio do Município em 18.08.2017